EMBARGOS A EXECUÇÃO: A DEFESA DO EXECUTADO

Autor(res)

Stace Liz Carneiro
Karla Regina Malaquias De Souza
Cintia Batista Pereira
Marcílio Esteves Coimbra
William Julio Ferreira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

A revista exame publicou matéria recente dizendo que o endividamento no Brasil cresceu absurdamente e o número de inadimplentes supera em 63 milhões de pessoas. Entende-se então que é direito do credor receber os valores outrora concedidos e o devedor tem o dever de pagar, pois o pagamento é um direito para o devedor tanto quanto o recebimento é um dever para o credor.
A essa cobrança de direitos denomina-se ações de execução.
Mas diante dessa imposição ao pagamento que é devido ao credor, o devedor/executado não pode questionar? Não pode apresentar defesa a fim de esclarecer a dívida cobrada?
Dessa forma é imprescindível usar de recursos cabíveis em nosso sistema jurídico para apresentar defesa e solucionar consensualmente os litígios.

Objetivo

A presente pesquisa tem como objetivo discutir o pleno direito de defesa. Portanto o direito a defender-se mesmo em meio a execução é uma garantia constitucional segundo o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Material e Métodos

Para o presente estudo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, priorizando a complexidade da matéria, tendo em vista a análise da pesquisa recente sobre o endividamento, promovida pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) através dos resultados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC) e matéria divulgada pela Revista Exame apontando o índice de endividamento da população e conjuntamente a análise da Constituição Federal e o Novo Código de Processo Civil no que diz respeito a legislação vigente sobre o direito de defesa em ações de execução.

Resultados e Discussão

Uma execução serve para que a parte obtenha algo, um bem foi tirado, como exemplo o patrimônio, ou um bem específico ou uma obrigação de fazer ou não fazer.
Como o credor deseja satisfazer o crédito criou-se Ação de Execução cuja a finalidade é o cumprimento forçado de um direito reconhecido pela legislação vigente ou por decisão judicial.
No entanto a execução só ocorre após o trânsito em julgado de uma ação de conhecimento, ou seja, após o direito já estar discutido e não couber mais recursos
Os embargos à execução são a primeira oportunidade de defesa do executado. O Estado através do Poder Judiciário, não pode ser um meio de institucionalizar injustiça e nem opressão então, faz-se necessário conhecer todos os meios de defesa na execução e utiliza-los de maneira eficiente. Todo crédito tem que ser pago mas ao mesmo tempo todo o devedor tem o direito de se defender.

Conclusão

Os embargos à execução são uma ação autônoma que busca impugnar efetivamente a execução forçada.
Conclui-se que o executado tem direito a defesa, pois ninguém pode sofrer os efeitos de uma execução sem ter a possibilidade de apresentar resposta em sua defesa.
Apresentar embargos, consiste em possibilitar uma discursão mais justa sobre o litígio se valendo de meios para impedir a execução ou corrigir erros de cálculos, ou se reconhecida a dívida, o executado poderá optar pelo parcelamento.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
BRASIL. Código de Processo Civil (2015). Código de Processo Civil Brasileiro. Brasília, DF: Senado, 2015.
Gonçalves, Marcus Vinicius Rios Direito processual civil esquematizado 8. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017. (Coleção esquematizado / coordenador Pedro Lenza).
Revista exame https://exame.com/colunistas/meu-acerto/endividamento-cresce-no-brasil-e-numero-de-inadimplentes-supera-63-milhoes/ Acesso 10/03/2023.
Confederação Nacional do Comércio Pesquisa PEIC https://pesquisascnc.com.br/